

**DECISÃO DO SÓCIO ÚNICO
PASTELMINAS LTDA**

**CNPJ: 23.924.450/0001-76 ENDEREÇO: Rua Geraldo Pereira, nº 151,
Centro, Colatina – ES, CEP 29.700-130.**

Data, Hora e Local: Aos 22 dias do mês de dezembro de 2025, às 18h00, na sede da sociedade localizada em Colatina/ES.

Convocação e Presença: Dispensada a convocação formal, nos termos do § 2º do art. 1.072 do Código Civil, em razão da presença da totalidade dos sócios, representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme assinaturas apostas ao final desta ata.

Mesa: Dispensada a composição de mesa, por tratar-se de deliberação de único sócio.

Pelo presente instrumento, **WELINGTON FABRETE CARES**, brasileiro, empresário, casado, CPF nº 041.733.426-59, RG nº 10233473, expedido por SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Mário Silva Brasil, nº 195 Jardim Panorama, Ipatinga – MG, CEP 35.164-389, na qualidade de único sócio da sociedade empresária **PASTELMINAS LTDA**, com sede na Rua Geraldo Pereira, nº 151, Centro, Colatina – ES, CEP 29.700-130, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.924.450/0001-76, vem, nos termos do art. 1.072, § 3º, do Código Civil e das cláusulas do Contrato Social, decidir o que segue:

1. DA ORDEM DO DIA

Deliberar sobre a destinação dos resultados apurados até o exercício social de 2025, para fins de cumprimento do disposto no art. 6º-A, § 3º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, com as alterações promovidas pela Lei nº 15.270, de 26 de novembro de 2025, que garante a isenção do Imposto de Renda sobre os lucros e dividendos cuja distribuição seja aprovada até 31 de dezembro de 2025.

2. DA DELIBERAÇÃO

Considerando a alteração legislativa que introduz novas regras de tributação sobre lucros e dividendos a partir de 2026 e a janela de oportunidade para garantir a isenção fiscal, o sócio único, em caráter **irrevogável e irretratável**, delibera:

Fica aprovada a distribuição de lucros ao único sócio da sociedade empresária, nos seguintes termos:

a) A distribuição do montante total de **R\$ 361.858,93 (trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos)**, correspondente à totalidade do saldo da conta **Lucros Acumulados**, conforme apurado em balancete levantado em 31/10/2025.

b) Adicionalmente, considerando a expectativa de resultados excedentes relativos aos meses de novembro e dezembro, fica igualmente aprovada a distribuição de **100% (cem por cento)** dos lucros adicionais apurados após o

encerramento definitivo das demonstrações contábeis do exercício social de 2025.

O valor total a ser distribuído será a soma da parcela referente aos lucros acumulados (item "a") com a potencial parcela excedente referente ao resultado definitivo de 2025 (item "b"), cujo valor exato será determinado após o levantamento do balanço patrimonial definitivo em 31 de dezembro de 2025, aprovado até 30/04/2026.

3. DO PAGAMENTO

O pagamento dos valores será realizado em uma ou mais parcelas, em datas e valores a serem definidos pela administração, de acordo com a disponibilidade de caixa da sociedade, devendo o pagamento integral ocorrer no período compreendido entre **1º de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2028**, conforme autorizado pelo art. 16-A, § 1º, XII, "c", item 1, da Lei nº 9.250/1995.

4. DO ENCERRAMENTO

Por fim, o sócio único declara que a presente deliberação reflete sua vontade e serve como título hábil para todos os fins de direito, devendo este documento ser levado a registro perante a Junta Comercial competente para a devida publicidade e validade perante terceiros.

Colatina – ES, 22 de dezembro de 2025.

WELINGTON FABRETE CARES

CPF: 041.733.426-59